



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2548

Lidianópolis, Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020

DECRETO N.º 3994/2020

Lidianópolis, 14 de outubro de 2020

SÚMULA – Dispõe sobre novo prazo para o pagamento da Taxa da Coleta Domiciliar de Lixo do Município de Lidianópolis; Revoga o Decreto 3993/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe na Lei Municipal n.º 061/1993 e 996/2019:

CONSIDERANDO a Súmula 473, do STF;

CONSIDERANDO o princípio tributário da não surpresa que visa impedir que o cidadão-contribuinte seja surpreendido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o prazo para o pagamento das taxas de coleta de lixo domiciliar no município de Lidianópolis – Paraná, bem como o número de parcelas, conforme vencimentos abaixo especificados, sendo:

1ª Parcela – dia 10/11/2020

2ª Parcela – dia 10/12/2020

Art. 2º - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos às penalidades legais.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 3993/2020, em seus próprios fundamentos e as disposições em contrário a este novo decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO